



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

Lei nº 343, de 08 de julho de 1981

Autoriza o Poder Executivo a con  
tratar empréstimo com a Caixa E  
conômica Federal e dá providên -  
cias correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA - RN.

Faço saber a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a se  
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Cruzêta, contratar financiamento com a Caixa Econô mica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvi mento Social - FAS, no valor de 6.402 ( Seis mil quatrocentos e duas ) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN desti nado a construção de 01 ( uma ) Unidade Hospitalar na Zona Urba na do Município.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do con trato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos a nual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amori zação do principal e acessórios resultantes do cumprimento ' desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário, espe cialmente a Lei nº 341, de 27 de junho de 1981.

Prefeitura Municipal de Cruzêta, em 08 de julho de 1981



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Cruzeta**

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, EM 08 DE JULHO DE 1981**

*Sinval Azevedo*  
**SINVAL AZEVEDO**  
**PREFEITO**

*Ivone Rodrigues Diniz*  
**IVONE RODRIGUES DINIZ**

**AUX. ADMINISTRATIVO**

**RESP. P/ SECRETARIA GERAL**